



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 048/2019 - CCJR

Objeto: Projeto de Lei nº 029/2019
Autoria: Vereador Rafael Ribeiro
Relator: José Marcelo Alves Filgueira
Parecer: FAVORÁVEL

RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, vem a esta comissão, por meio do **Memorando Nº 313/2019 - DIR.LEG./CMP**, o Projeto de Lei Nº 029/2019, de iniciativa do Vereador Rafael Ribeiro, que “Institui o dia municipal de combate ao tabagismo e em defesa da vida saudável, no âmbito do município de Parauapebas, Estado do Pará” para fins de análise, discussão e emissão de parecer.

ANÁLISE:

A presente proposição visa incluir no Calendário Oficial de Parauapebas, no dia 29 de outubro, o dia municipal de combate ao tabagismo e defesa da vida saudável. O projeto mobiliza os entes públicos, a sociedade civil e as escolas públicas do município a promover a ampliação do debate sobre o tema nesse dia.

No que diz respeito à competência, a matéria em comento cai na generalidade do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e art. 12, inciso I da Lei Orgânica do Município, como de assuntos de interesse local.

Ademais, não vislumbramos qualquer óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento do Projeto de Lei apresentado.

Ante o exposto, **OPTO FAVORAVELMENTE AO PL 029/2019.**

É o que tenho a manifestar.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.

José Marcelo Alves Filgueira
Relator

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parecer ao PL nº 029/2019 de autoria do Vereador Rafael Ribeiro

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 029/2019, de iniciativa do Vereador Rafael Ribeiro, que “Institui o dia municipal de combate ao tabagismo e em defesa da vida saudável, no âmbito do município de Parauapebas, Estado do Pará”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator José Marcelo Alves Filgueira, opina por sua APROVAÇÃO, nos termos do Relatório apresentado, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.

VER. IVANALDO BRAZ DA SILVA SIMPLÍCIO

Presidente

VER. JOSÉ MARCELLO ALVES FILGUEIRA

Membro

VER. RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Membro

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC